



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

FAMÍLIA ACOLHEDORA: A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ESTADUAL DE ACOLHIMENTO  
FAMILIAR NO RIO DE JANEIRO

**VANESSA FERREIRA**

# FAMÍLIA ACOLHEDORA: A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ESTADUAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO RIO DE JANEIRO

**Palavras – Chave:** Família Acolhedora; Fórum; Acolhimento familiar; proteção, cuidado.

**KeyWords:** Warm Family; Forum; shelter Family; protection;caution.

## I.INTRODUÇÃO

Este trabalho é motivado pela inserção no campo da proteção social especial de alta complexidade desde 2018, mais especificadamente na coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Belford Roxo, o que possibilitou o aprofundamento pela temática e conseqüentemente a militância através da posição na vice-diretoria do Fórum Estadual de Acolhimento Familiar.

Apesar do acolhimento de criança e adolescentes ser uma prática bem antiga e desenvolvida por diferentes sociedades, em situações específicas, concordamos com Figueiredo (2015) sobre a importância de se refletir sobre o acolhimento em seu caráter formal, como uma política pública inserida na realidade capitalista neoliberal.

Com a exacerbação da crise social, econômica e política que a sociedade brasileira vem enfrentando nas últimas décadas, o que se percebe é o agravamento das desigualdades sociais e outros problemas.Nessas circunstâncias apontadas, a vulnerabilidade social e as situações de risco ocorrem na medida em que são negados recursos e o exercício pleno de cidadania às famíliasque acabam por serem excluídas, no qual às crianças e adolescentes nessa realidade se tornam os membros mais vulneráveis, e os que sofrem as conseqüências da institucionalização, a qual lhe restringe o direito à convivência familiar e comunitária, garantidas pelas legislações vigentes.

Assimé de extrema importância para o debate dentro do Serviço Social nas políticas sociais, e neste caso mais especificadamente para política de assistência social, o entendimento do cuidado como proteção social, no qual as famílias não são apenas espaços de cuidados, mas também espaços a serem cuidados. Camargo(2017) sinaliza nessa direção a necessária presença mais ativa do Estado através das políticas sociais e dos serviços destinados às famílias.Zola APUD Gouveia (2017) destaca a necessidade de reconhecer o cuidado como trabalho no cenário contemporâneo, apontando como exemplos de *care* o Programa Família Acolhedora.

Previsto na Política Nacional de Assistência Social e tipificado como serviço pela Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009, o serviço de Acolhimento Familiarbusca cumprir a finalidade de acolher e oferecer proteção integral a crianças e adolescentes quando necessitam ser afastados temporariamente do convívio familiar, cujas famílias encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível a

Reintegração Familiar. Caracteriza-se como um serviço que busca organizar o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medidas protetivas (PNCFC 2006), configurando-se assim como alternativa mais adequada e saudável ao seu desenvolvimento, do que o acolhimento institucional uma vez que os cuidados passam a ser individualizado.

Assim, um dos grandes desafios que hoje se coloca para implementação do SUAS e para o próprio sistema de garantia de direitos no Brasil, é efetivar o reordenamento dos serviços de acolhimento, rompendo com práticas incompatíveis com os marcos regulatórios vigentes, na direção de uma política que garanta efetivamente a proteção integral a crianças e adolescentes.

## **II. DESENVOLVIMENTO**

O objetivo deste trabalho é pensar a partir da realidade do Acolhimento Familiar no Estado do Rio de Janeiro, a importância da construção do Fórum Estadual de Acolhimento Familiar, como possibilidade de um processo instituinte, um espaço coletivo de discussão, refletindo sobre o contexto que possibilitou essa configuração, destacando os modos de organização das relações dos sujeitos envolvidos.

Os recentes dados divulgados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), através do 22º Censo da População Infante Juvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro<sup>1</sup>, nos mostram que hoje se tem aproximadamente, 1.650 crianças e/ou adolescentes em acolhimento no Estado do Rio, sendo que destas apenas 135, ou seja, 8,18% estão inseridos no Serviço de Família Acolhedora ofertado em apenas 24<sup>2</sup> unidades nos 92 municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro.

O que nos fica muito claro, que a institucionalização permanece predominante na forma de proteção as crianças e adolescentes, visto que das 199 (cento e noventa e nove) Instituições de Acolhimento, 160 (cento e sessenta) são relacionadas a acolhimento institucionais e apenas 24 (vinte e quatro) ofertam o acolhimento familiar, apesar do Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 34 § 1º estabelecer:

“A inclusão da criança e/ou adolescente em Programa de Acolhimento Familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observado em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da lei.”

---

<sup>1</sup> Os dados do Censo referem-se às crianças e adolescentes em acolhimento, institucionais ou familiares, no dia 31 de dezembro de 2018. As informações foram fornecidas e/ou inseridas pelas Promotorias de Justiça, responsáveis pela fiscalização da situação de cada criança ou adolescente acolhido, pelas entidades de acolhimento, por Conselhos Tutelares e por outros órgãos ou entidades parceiros na alimentação do sistema.

<sup>2</sup> O município do Rio de Janeiro devido sua extensão possui 11 pólos do Serviço de Família Acolhedora, localizados nas Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos - CASDH.

E foi partir desta realidade que em agosto de 2018, por iniciativa dos municípios de São Gonçalo, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Arraial do Cabo e Campos do Goytacazes, que foi implantado o **Fórum Estadual de Acolhimento Familiar - SAF** com o intuito de dialogar e qualificar a atuação dos Serviços de Acolhimento Familiar, bem como estimular a sua prática.

Dentre a participação das Coordenações e Equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento Familiar, os encontros deste Fórum também contam com a colaboração de profissionais da Vara da Infância, Juventude e do Idoso, Promotores de Justiça, Famílias Acolhedoras, Diretores do Departamento de Proteção Especial, Secretário(a)s Municipais de Assistência Social, entre outros.

Os encontros estão sistematizados trimestralmente, na última segunda feira do mês, pelo período de 10h00min as 16h00minh, com a alternância de município que sediam os encontros do Fórum. Dentre os assuntos já abordados nos encontros realizados no ano de 2018 e 2019 estão às questões sobre implantação do serviço, rotina, fluxo, protocolos e peculiaridades e desafios de cada Serviço de Acolhimento Familiar dos municípios presentes; seguindo das discussões dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP e legislações pertinentes ao serviço quanto ao seu financiamento.

### **III. RESULTADOS**

Em menos de um ano de sua criação, o Fórum já conta com a participação de mais de 20 municípios, entre aqueles que já possuem o serviço implantado e aqueles que estão em processo de implementação/implantação. Esses encontros tem propiciado a troca de experiências e contribuído para orientar e qualificar a execução do serviço de acolhimento familiar, bem como fomentando a rede estadual desta modalidade.

Ainda cabe destacar, que no ano de 2018, levamos a conhecimento do Conselho Estadual de Assistência Social a criação deste espaço, a fim de garantir a presença do Fórum nos espaços de controle social.

### **IV. CONCLUSÃO**

Na trajetória da construção deste Fórum fica evidente que aliar o direito alcançado na CF/88 às políticas públicas na área da assistência social e vê-lo transformado em realidade como aponta Valente (2013) ainda há que considerar um enorme campo de tensões e lutas, principalmente no que tange a temática do acolhimento familiar.

E como aponta Boschetti (2003:31) “O reconhecimento legal de um direito não tem sido suficiente para torná-lo um direito legítimo. (...) é necessário atribuir caráter de direito às ações que a concretizem” e para isto a proteção social ofertada pela Assistência Social deve ter, por norte, a ampliação da cidadania e a garantia do direito humano à vida digna.

Assim, concordamos com a referida autora, ao entender que a realidade da efetivação do acolhimento familiar ainda depende da necessidade de investimentos pelo Estado no sentido da sua regulamentação e incentivo para a criação de uma cultura que seja assumida pelo conjunto da sociedade.

E o que o **Fórum Estadual de Acolhimento Familiar – SAF** vem buscando desde sua criação é o fortalecimento da política de acolhimento familiar, na perspectiva de um sistema de garantia de direitos que efetivamente possa proteger e cuidar não só das crianças e adolescentes, mas como também as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidades e risco social.

## **V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BOSCHETTI, Ivanete. **A “Reforma” da Previdência e a Seguridade Social Brasileira**. In: Morty, Lauro(org.). Reforma da Previdência em questão. Brasília: Universidade de Brasília, Laboratório de Estudos do Futuro/Gabinete do Reitor: Editora Universidade de Brasília, 2003.

CAMARGO, V. L. K. **Famílias Acolhedoras: um estudo comparativo**; 2007; Dissertação (Mestrado em Serviço Social PUC/SP) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Orientador: Myrian Veras Baptista;

CONANDA, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006.

FIGUEIREDO, N. S. **FAMÍLIA ACOLHEDORA: PROTEÇÃO INTEGRAL, APOIO E CUIDADO INDIVIDUALIZADO A CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**. In: Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, 2015, Florianópolis. Seminário Nacional, Trabalho e Política Social, 2015.

GOUVEIA, R. P. . **“Entre o assistir e o cuidar”: tendências teóricas no Serviço Social brasileiro”**. REVISTA EM PAUTA , v. 15, p. 247-260, 2017.

VALENTE. Jane. **Família Acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo. Editora Paulus. 2013